

AVISO Nº 002/2025

REFERENTE: RETIFICAÇÃO subitem 2.1. do edital.

FUNDAMENTO: item 7.2 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para integrar o cadastro de prestadores de serviços de Promoção Social voltados à saúde do Senar Regional, exclusivamente, no âmbito do Programa Saúde no Campo.

*7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do **Senar Regional**.*

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul**, tendo em vista o previsto no item 7.2 do edital, por meio de sua Superintendência, **TORNA PÚBLICO** a retificação realizada pelo Senar Central no CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2025 PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO com a alteração do tempo de experiência para a função de Técnico de Saúde Rural no item 2.1 do ANEXO I, e consequente substituição do arquivo alterado no edital publicado no link: <https://senarms.org.br/credenciamento>.

1. Da alteração no subitem 2.1. do ANEXO I TÉCNICO DE SAÚDE RURAL

Onde se lê:

III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação em serviços de saúde, preferencialmente na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF);

Leia-se:

III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação em serviços de saúde, preferencialmente na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF);

Permanecem inalterados os demais termos do edital e seus anexos.

O presente Aviso será publicado no link <https://senarms.org.br/credenciamento>.

Campo Grande, MS, 16 de julho de 2025.

AVISO Credenciamento_002-2025_Saúde no Campo_subitem 2.1_ANEXO I_ alteração tempo experiência Técnico Saúde Rural.pdf

Documento número #125891f3-9da1-4c5c-b098-01a453e2f868

Hash do documento original (SHA256): a48128821e731a6aa3e94321ac4d35259204f45cd7acce7f33b4d4fc6ece965b

Assinaturas

✓ **Giovana Campos Veronesi**
CPF: 270.202.388-66
Assinou como validador em 16 jul 2025 às 11:51:24

✓ **Lucas Duriguetto Galvan**
Assinou em 22 jul 2025 às 10:19:13

Log

- 16 jul 2025, 11:30:39 Operador com email unied.clicksign@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 criou este documento número 125891f3-9da1-4c5c-b098-01a453e2f868. Data limite para assinatura do documento: 15 de agosto de 2025 (11:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jul 2025, 11:32:08 Operador com email unied.clicksign@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 adicionou à Lista de Assinatura: giovana@senarms.org.br para assinar como validador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovana Campos Veronesi e CPF 270.202.388-66.
- 16 jul 2025, 11:32:08 Operador com email unied.clicksign@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 adicionou à Lista de Assinatura: lucas@senarms.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Duriguetto Galvan.
- 16 jul 2025, 11:51:24 Giovana Campos Veronesi assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovana@senarms.org.br. CPF informado: 270.202.388-66. IP: 45.182.16.74. Componente de assinatura versão 1.1261.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jul 2025, 10:19:13 Lucas Duriguetto Galvan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@senarms.org.br. IP: 179.124.9.149. Componente de assinatura versão 1.1264.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jul 2025, 10:19:14

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 125891f3-9da1-4c5c-b098-01a453e2f868.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 125891f3-9da1-4c5c-b098-01a453e2f868, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.